

PREGÃO ELETRÔNICO

006/PMC/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de trabalho, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 84.974,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/02/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

(Processo Administrativo nº 687631)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de trabalho, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.3. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.



5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.16. Caso a equipe técnica da solicitante exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.6. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou/presta serviços do objeto a ser contratado.

7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ((48) 34310200) (A/C do servidor Marcos Constantini), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.20.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

Criciúma, 07 de fevereiro de 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/PMC/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações abaixo irão detalhar a especificação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de manutenção de equipamentos diversos à combustão, elétricos, reteste de cilindros e eletrodomésticos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme os itens:

1.1.1. ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CASCATA DE AR COMPRIMIDO: serviço geral de manutenção em cascata de ar comprimido, com compressor Coltrisub, para reabastecimento de cilindros de equipamento de proteção individual para incêndio e para reabastecimento de cilindros de mergulho. O serviço deve incluir manutenção preventiva e corretiva do compressor e dos motores envolvidos no processo de compressão de ar, além de todos os outros dispositivos, mecânicos, elétricos e eletrônicos, para o bom funcionamento do equipamento. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada. A empresa deve ser representante oficial da marca Coltrisub e apresentar documento que comprove essa situação junto com a proposta de preço.

1.1.2. ITEM 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: serviço geral de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória. A manutenção deve incluir as celas, máscaras, tirantes, vedações, mangueiras, cilindros e demais elementos dos equipamentos. A empresa deverá prestar serviço relativo, no mínimo, às marcas MSA e Dräger. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.3. ITEM 03 - SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDRO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA OU CILINDRO DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO AUTÔNOMO: teste hidrostático em cilindro fibra de carbono com pressão de trabalho de 300BAR (4500PSIG), Volume 9 litros, 2.700 litros de ar respirável; marcas diversas. Ou teste hidrostático em cilindro de mergulho de alumínio, com capacidade hidráulica de 11,1 Litros, Pressão de serviço: 3.000 (Psi), Cilindro sem costura, de acordo com a norma: Dot 3AL. Serviço cobrado por unidade de cilindro testado. A retirada e devolução dos cilindros ocorrerão por conta da contratada.

1.1.4. ITEM 04 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DESENCARCERADOR: serviço geral de manutenção em desencarcerador para resgate veicular. O serviço deve incluir manutenção preventiva e corretiva das ferramentas, bombas e dos motores envolvidos no processo de funcionamento, além de todos os outros dispositivos, mecânicos, elétricos e eletrônicos, para o bom funcionamento do equipamento. A empresa deverá fornecer manutenção para, no mínimo, as marcas Webber, Holmatro e Resqtec. Deverá fornecer manutenção em equipamentos movidos a combustão e a energia elétrica. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.5. ITEM 05 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOMECANIZADOS A COMBUSTÃO: serviço de manutenção geral em motosserras, roçadeiras, sopradores e bombas à combustão. O serviço deve

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



incluir manutenção preventiva e corretiva em motores dois tempos e quatro tempos, inclusive afiação, além de todos os outros dispositivos, mecânicos, elétricos e eletrônicos, para o bom funcionamento do equipamento. A empresa deverá fornecer manutenção para, no mínimo, a marca Stihl. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.6. ITEM 06 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSORES E BOMBAS: serviço geral de manutenção em compressor de ar comprimido e bombas movidos a eletricidade. O serviço deve incluir manutenção preventiva e corretiva dos motores envolvidos no processo de compressão de ar, além de todos os outros dispositivos, mecânicos, elétricos e eletrônicos, para o bom funcionamento dos equipamentos. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.7. ITEM 07 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS: serviço geral de manutenção em eletrodomésticos. O serviço deve incluir manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavar roupas, microondas, geladeiras, refrigeradores, freezers, fogões, mesa de buffet aquecida, cafeteira industrial, além de todos os outros dispositivos, mecânicos, elétricos e eletrônicos, para o bom funcionamento desses equipamentos. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.8. ITEM 08 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO: serviço de empate de juntas de união, sem o fornecimento das juntas, de mangueiras de combate a incêndio de acordo com as normas técnicas da ABNT. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.9. ITEM 09 - SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR: serviço de teste hidrostático em extintor de combate a incêndio, tipo pó químico seco, de 4kg de acordo com as normas técnicas da ABNT. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.10. ITEM 10 - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR: serviço de recarga em extintor de combate a incêndio, tipo pó químico seco, de 4kg de acordo com as normas técnicas da ABNT. O serviço deverá ser prestado na sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Caso seja necessário levar o equipamento para outro local para realizar a manutenção, esse ficará por conta e responsabilidade da contratada.

1.1.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A BATERIA: o serviço deverá englobar manutenção geral de equipamentos elétricos e a bateria como lanternas, serra sabre, chave de impacto, furadeira, parafusadeira, dentre outros.

1.1.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESGUICHOS, CAPACETES E EQUIPAMENTOS DE RESGATE: manutenção geral e lubrificação de equipamentos de busca resgate e salvamento, incluindo esguichos de combate a incêndio e capacetes.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos à combustão, elétricos, reteste de cilindros, eletrodomésticos, mangueiras e extintores do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, cobrado por hora de serviço, incluindo pequenas peças e elementos consumíveis.

3. JUSTIFICATIVA



3.1. A contratação destes serviços é importante para manter operante todos os equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, possibilitando dar maior agilidade e eficiência nos atendimentos de emergência, bem como no funcionamento geral do quartel.

3.2. São inúmeros os equipamentos utilizados para prestar o serviço de socorro e para o funcionamento do quartel. Contratar esses serviços irá agilizar os trâmites de manutenção.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Serviço cobrado por hora ou por unidade, de acordo com o item. Deve ser incluído no preço da hora de serviço, ou no preço da unidade, pequenas peças e elementos que necessitam de substituição periódica.

4.2 O recebimento dos equipamentos reparados ou revisados pela empresa será efetuado pelo setor responsável, quer seja o Chefe do B-4 do 4º BBM, ou quem por ele for designado.

4.3 Os equipamentos deverão ser testados, na presença do responsável pelo B-4 ou quem ele designar, tanto no seu recebimento como na sua entrega;

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues testados e higienizados;

4.5 Para os serviços classificados como emergenciais, ou seja, equipamentos que necessitam de reparos emergenciais deverão entrar em serviço imediatamente;

4.6 Em nenhuma hipótese o(s) serviço(s) deverá(ão) sofrer descontinuidade na execução, salvo se for um único serviço e faltar(em) peça(s) na rede concessionária local;

4.7 Os equipamentos deverão ser protegidos com mantas específicas, a fim de se evitar manchas e arranhões;

4.8 Os equipamentos serão encaminhados à empresa por meio de ordem de orçamento ou serviço, devidamente assinado pelo Chefe do B -4 do 4º BBM, ou quem por ele for designado.

4.9 Em caso excepcional a empresa poderá receber a equipamento sem o referido formulário, desde que forneça ao condutor uma cópia da "ordem de serviço" devidamente assinada;

4.10 O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) obedecendo ao que está informado no formulário de orçamento ou serviço expedido pelo Chefe do B -4 do 4º BBM, ou quem por ele for designado. Caso seja constatada pela empresa a necessidade de outros serviços não especificados, a mesma deverá entrar em contato com o setor responsável pela solicitação dos serviços, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços e posterior envio de ordem de serviço devidamente atualizada;

4.11 O(s) equipamento(s) que estiverem em garantia de serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

4.12 A Contratada deverá cumprir e fazer respeitar, por si, seus funcionários e fornecedores, as normas que, a qualquer tempo, forem emitidas pelo Gestor e que tiverem por objetivo resguardar a segurança e a prestação dos Serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.2. Solicitar a prestação de serviço formalmente;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou terceiros especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

5.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste Contrato, quando necessário;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.2. Ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do Contratante, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

6.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar a prestação do serviço;

6.1.12. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma;

6.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.14. Manter, durante o fornecimento do serviço, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. Identificar problemas de funcionamento dos equipamentos, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

6.1.16. A Prestadora deverá, no que é desconsiderado neste documento, seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade.

6.2. DA MANUTENÇÃO:

6.2.1. O serviço de manutenção deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

6.2.2. Todos os serviços de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento do valor constante no orçamento pré-aprovado, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante. Qualquer alteração deve passar por nova aprovação de orçamento.

6.2.3. Efetuar manutenção corretiva assim que for solicitado e identificado algum mau funcionamento por parte da CONTRATANTE, ou problemas em manutenções/instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento e que o serviço volte a sua normalidade, caso seja requisitado pelo CONTRATANTE.

6.3. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

6.3.1. A contratada deverá possuir todos os equipamentos e acessórios necessários à manutenção corretiva e preventiva de que trata a contratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Licitante deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de manutenção de equipamentos similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

7.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O(s) preço(s) unitário(s) poderá(ão) ser reajustado(s), caso o Contrato venha a ser prorrogado e sua vigência ultrapasse 12 meses, tendo como referência a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de doze meses, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.2. A periodicidade anual de que trata o item 8.1., será contada a partir do mês de apresentação da proposta.

8.3. O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo Fiscal do Contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Administração deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do certame, por meio de um representante especialmente designado, na forma da lei;

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

14. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

14.1. O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de uma empresa para a manutenção de equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma repousa sobre diversos pilares estratégicos, operacionais e de gestão, visando garantir a eficácia, segurança e sustentabilidade das atividades desempenhadas pela corporação. Abaixo estão os fundamentos que embasam essa decisão:

1. Expertise Técnica Especializada:

- A contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos proporciona acesso a uma equipe técnica altamente qualificada, com conhecimentos específicos e experiência relevante. Essa expertise técnica é crucial para assegurar a manutenção eficiente e segura dos equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2. Otimização de Recursos Internos:

- A externalização da manutenção permite que a equipe interna do Corpo de Bombeiros concentre-se nas atividades operacionais essenciais. A otimização de recursos humanos e materiais é fundamental para garantir uma alocação eficiente de pessoal e equipamentos, maximizando a capacidade de resposta a emergências.

3. Atendimento a Normativas e Regulamentações:

- Empresas especializadas estão familiarizadas com as normativas e regulamentações pertinentes ao setor de manutenção de equipamentos. Ao contratar uma empresa, o Corpo de Bombeiros assegura a conformidade legal, evitando possíveis penalidades e garantindo a segurança operacional.

4. Manutenção Preventiva e Corretiva Eficientes:

- A empresa contratada implementará práticas de manutenção preventiva e corretiva eficientes, contribuindo para a redução de falhas não planejadas nos equipamentos. Isso resulta em maior confiabilidade operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

5. Resposta Rápida a Emergências:

- A contratação de uma empresa especializada assegura uma resposta rápida a situações de emergência. Com protocolos claros e uma equipe treinada, a empresa estará pronta para intervir eficazmente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos críticos.

6. Garantia de Qualidade e Transparência:

- Empresas especializadas frequentemente oferecem garantias de qualidade e transparência em

criciuma.sc.gov.br

relação aos serviços prestados. Isso proporciona ao Corpo de Bombeiros a confiança na eficácia das intervenções e na utilização de peças e métodos adequados.

7. Adoção de Tecnologias Inovadoras:

- Empresas especializadas estão atualizadas com as últimas tecnologias e melhores práticas do setor. A introdução de métodos inovadores e ferramentas de diagnóstico avançadas contribui para uma abordagem mais eficaz na manutenção dos equipamentos.

8. Foco em Sustentabilidade Ambiental:

- A empresa contratada será selecionada com base em práticas sustentáveis. Isso alinha a corporação a padrões ambientais responsáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e fortalecendo sua imagem institucional.

9. Possibilidade de Contratos de Longo Prazo:

- A contratação permite a negociação de contratos de longo prazo, estabelecendo parcerias sólidas e contínuas. Essa abordagem facilita a previsibilidade financeira e operacional, além de promover uma colaboração mais eficiente ao longo do tempo.

10. Gestão de Riscos Mitigada:

- A contratação incluirá estratégias de gestão de riscos, identificando e mitigando possíveis ameaças à continuidade e eficácia dos serviços de manutenção. Isso contribui para a segurança operacional e a minimização de impactos adversos.

Esses fundamentos formam a base sólida para a contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, garantindo que a decisão esteja alinhada aos objetivos estratégicos, operacionais e de sustentabilidade da instituição.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma é delineada por uma abordagem abrangente e integrada, visando garantir a eficiência operacional, a segurança e a sustentabilidade. A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada dessa solução:

1. Análise Detalhada das Necessidades:

- A solução inicia-se com uma análise minuciosa das necessidades específicas de manutenção dos equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma. Isso abrange desde os equipamentos de proteção individual até os sistemas mais complexos, como compressores, bombas e motores, identificando os requisitos específicos de cada categoria.

2. Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A solução incluirá a elaboração e implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva personalizado. Esse plano será adaptado às características e exigências operacionais de cada equipamento, abrangendo inspeções regulares, substituição de peças desgastadas, ajustes necessários e intervenções corretivas em casos de falhas imprevistas.

3. Equipe Técnica Especializada:

- A solução envolverá uma equipe técnica altamente qualificada e especializada nas diversas categorias de equipamentos presentes no Corpo de Bombeiros Militar. Essa equipe possuirá certificações, treinamento contínuo e experiência prática na manutenção específica requerida.

4. Uso de Tecnologias Avançadas:

- A empresa contratada adotará tecnologias avançadas, incluindo ferramentas de diagnóstico modernas e métodos atualizados de manutenção. O emprego dessas tecnologias contribuirá para uma



abordagem mais eficaz, identificando problemas de forma proativa e melhorando a eficiência operacional.

5. Gestão Ambientalmente Responsável:

- A solução contemplará práticas ambientalmente responsáveis em todas as fases da manutenção. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, o uso consciente de recursos e a conformidade rigorosa com regulamentações ambientais locais e nacionais, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade.

6. Planos de Contingência e Resposta Rápida:

- Serão desenvolvidos planos de contingência para situações de emergência, assegurando uma resposta rápida e eficaz em casos de falhas críticas nos equipamentos. Esses planos serão elaborados em colaboração estreita com o Corpo de Bombeiros Militar, visando minimizar o impacto de eventualidades.

7. Relatórios Detalhados e Acompanhamento Contínuo:

- A empresa contratada fornecerá relatórios detalhados sobre cada intervenção de manutenção. Esses relatórios incluirão informações sobre peças substituídas, ajustes realizados e recomendações para otimização do desempenho. O acompanhamento contínuo garantirá uma parceria transparente e baseada em resultados mensuráveis.

8. Treinamento e Capacitação da Equipe Interna:

- A solução compreende a oferta de treinamento e capacitação constante à equipe interna do Corpo de Bombeiros Militar. Isso visa promover a integração eficaz entre a equipe interna e os especialistas externos, garantindo uma colaboração sinérgica e a transferência de conhecimento.

9. Cumprimento de Prazos e Acordos Contratuais:

- A solução assegurará o cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos e acordos contratuais. A pontualidade na entrega dos serviços é essencial para manter a prontidão operacional da corporação.

10. Atendimento Customizado:

- A empresa contratada fornecerá um atendimento customizado, adaptando-se às necessidades específicas do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma. A comunicação será eficaz, e ajustes serão realizados conforme as demandas operacionais evoluem.

Essa descrição da solução reflete o compromisso em atender às demandas específicas do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, proporcionando uma abordagem holística para a manutenção de seus equipamentos, com foco na eficiência, confiabilidade e sustentabilidade contínua das operações da corporação.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada na manutenção de equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma são multifacetados, visando aprimorar a operacionalidade, a segurança e a eficiência geral da corporação. A seguir, são destacados os principais resultados esperados:

1. Eficiência Operacional Aprimorada:

- Busca-se uma melhoria significativa na eficiência operacional por meio da implementação de práticas de manutenção preventiva e corretiva eficazes. Isso visa reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo que estejam sempre prontos para resposta imediata em situações de emergência.

2. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:

- A implementação de um plano de manutenção adequado e a utilização de técnicas avançadas



visam prolongar a vida útil dos equipamentos. Isso contribui para otimizar os recursos financeiros, evitando custos desnecessários com substituições prematuras.

3. Conformidade com Normativas e Regulamentações:

- Os resultados esperados incluem a plena conformidade com as normativas e regulamentações aplicáveis à manutenção de equipamentos de bombeiros. Isso não apenas garante a legalidade das operações, mas também reforça a segurança operacional.

4. Resposta Rápida e Eficaz a Emergências:

- A solução busca proporcionar uma resposta ágil a situações de emergência, minimizando a probabilidade de falhas operacionais nos equipamentos críticos. A rapidez na intervenção contribui para a segurança da equipe e a eficácia das operações de resgate.

5. Gestão Ambiental Sustentável:

- Pretende-se alcançar uma gestão ambientalmente sustentável por meio da implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental da manutenção de equipamentos. A adoção de procedimentos ecológicos contribui para a responsabilidade ambiental da corporação.

6. Relatórios Transparentes e Documentação Detalhada:

- Espera-se a disponibilização de relatórios transparentes e documentação detalhada de todas as atividades de manutenção realizadas. Esses documentos proporcionam transparência na execução dos serviços, permitindo uma análise precisa do desempenho e das necessidades futuras.

7. Redução de Custos Operacionais:

- Os resultados pretendidos incluem uma redução de custos operacionais a longo prazo. Isso é alcançado através da otimização da manutenção, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e garantindo uma alocação eficiente de recursos financeiros.

8. Maior Disponibilidade Operacional:

- Almeja-se uma maior disponibilidade operacional dos equipamentos, garantindo que estejam prontos para uso a qualquer momento. Essa disponibilidade contribui diretamente para a eficácia das missões de resgate e atendimento a emergências.

9. Transferência de Conhecimento e Treinamento Contínuo:

- Resultados incluem a transferência de conhecimento por meio de treinamento contínuo da equipe interna. Isso garante uma colaboração sinérgica entre a equipe do Corpo de Bombeiros e os especialistas externos, promovendo a autonomia e a eficiência operacional.

10. Parceria de Longo Prazo e Satisfação Institucional:

- A busca por uma parceria de longo prazo visa estabelecer um relacionamento duradouro, contribuindo para a satisfação institucional. A continuidade da colaboração permite ajustes contínuos, alinhados com as necessidades dinâmicas do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma.

Esses resultados pretendidos representam a visão abrangente e integrada da contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos, com o objetivo último de fortalecer a capacidade operacional, a segurança e a eficiência do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da seção de finanças e logística do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

6 - QUANTIDADE



Conforme definido no item 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) deste documento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, transferência eletrônica de valores, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade Administrativa respectiva devidamente aprovada.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Imediatamente, após a assinatura do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. R. Gen. Osório, 197 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110.

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira
Matrícula: 925847-7
Criciúma, 20 de Janeiro de 2024



APENDÍCIO DO ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/PMC/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de trabalho para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Criciúma, janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os tópicos a seguir justificarão e detalharão a necessidade de realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratar serviços de manutenção de equipamentos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é fundamentada em diversos fatores que visam assegurar a operacionalidade, a segurança e a eficiência dos equipamentos utilizados pela corporação. As justificativas para essa contratação incluem:

1. Preservação da Operacionalidade:

- A manutenção regular dos equipamentos garante que estes estejam sempre em pleno funcionamento, assegurando a capacidade operacional do 4º Batalhão de Bombeiros Militar. Isso é essencial para a pronta resposta em situações de emergência, como incêndios, resgates e desastres naturais.

2. Segurança dos Bombeiros:

- Equipamentos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos bombeiros durante o desempenho de suas funções. A manutenção adequada de itens como equipamentos de proteção respiratória, desencarceradores e motomecanizados contribui diretamente para a redução de riscos ocupacionais.

3. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:

- A execução regular de serviços de manutenção prolonga a vida útil dos equipamentos, otimizando os recursos e evitando a necessidade de substituições frequentes. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos ativos da corporação.

4. Conformidade com Normas e Regulamentações:

- A manutenção dos equipamentos é essencial para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Este aspecto é crítico, especialmente no contexto de segurança pública, onde o cumprimento de padrões é mandatório.

5. Minimização de Paradas Inesperadas:

- A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que causem falhas inesperadas nos equipamentos. Isso minimiza interrupções não programadas nas atividades operacionais e assegura a prontidão constante da corporação.

6. Eficiência nas Operações de Resgate e Combate a Incêndios:

- Equipamentos devidamente mantidos contribuem para a eficácia nas operações de resgate e combate a incêndios. A confiabilidade dos motores, compressores, bombas e outros dispositivos é crucial para a eficiência no atendimento a emergências.

7. Redução de Custos a Longo Prazo:

- Investir em manutenção preventiva pode resultar em uma significativa redução de custos a longo prazo. A prevenção de falhas evita despesas elevadas associadas à reparação ou substituição emergencial de equipamentos danificados.

8. Sustentabilidade Financeira e Ambiental:

- A manutenção adequada dos equipamentos promove a sustentabilidade financeira, evitando gastos desnecessários. Além disso, contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir o descarte

criciuma.sc.gov.br



premature de equipamentos e seus componentes.

Em síntese, a contratação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é essencial para garantir que a corporação esteja preparada, segura e operacional em suas missões de salvamento e proteção da comunidade.

Abaixo, apresentam-se as justificativas específicas para cada serviço pretendido:

1. Manutenção em Cascata de Ar Comprimido:

- Motivo: A cascata de ar comprimido é vital para fornecer ar respirável em ambientes adversos durante as operações de resgate e combate a incêndios. A manutenção regular é crucial para assegurar que o sistema esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento, minimizando riscos à saúde dos bombeiros.

2. Manutenção em Equipamento de Proteção Respiratória (EPR):

- Motivo: Os EPRs são fundamentais para proteger os bombeiros em situações onde há ameaças à qualidade do ar. A manutenção adequada visa garantir que esses equipamentos estejam em condições operacionais ideais, proporcionando segurança durante as intervenções.

3. Teste Hidrostático em Cilindro de EPR ou Cilindro de Equipamento de Mergulho Autônomo:

- Motivo: O teste hidrostático é uma medida preventiva essencial para garantir a integridade estrutural dos cilindros, fundamentais nos equipamentos de proteção respiratória. Isso contribui diretamente para a segurança e confiabilidade durante o uso.

4. Manutenção em Desencarcerador:

- Motivo: O desencarcerador é crucial para operações de resgate veicular, permitindo a remoção segura de vítimas presas. A manutenção regular assegura a prontidão deste equipamento em situações críticas.

5. Manutenção em Motomecanizados a Combustão:

- Motivo: Os motomecanizados são essenciais para a mobilidade rápida dos bombeiros em diferentes cenários. A manutenção periódica visa prolongar a vida útil desses equipamentos, garantindo sua confiabilidade durante as operações.

6. Manutenção em Compressores e Bombas:

- Motivo: Compressores e bombas são vitais para operações de combate a incêndios, fornecendo água e ar comprimido. A manutenção regular desses equipamentos é crucial para garantir seu funcionamento eficiente, contribuindo para a eficácia das operações.

7. Manutenção em Eletrodomésticos:

- Motivo: Eletrodomésticos desempenham um papel importante nas atividades cotidianas da corporação, contribuindo para o conforto e eficiência. A manutenção adequada assegura a operacionalidade contínua desses equipamentos, impactando positivamente no ambiente de trabalho.

8. Serviço de Manutenção em Mangueiras de Incêndio:

- Motivo: As mangueiras de incêndio são componentes críticos no combate a incêndios. A manutenção regular visa garantir a funcionalidade e a resistência dessas mangueiras, assegurando sua eficácia durante situações de emergência.

9. Serviço de Teste Hidrostático em Extintor:

- Motivo: O teste hidrostático em extintores é fundamental para verificar a integridade dos cilindros, assegurando que estejam prontos para uso imediato em caso de incêndio. A realização regular desse teste contribui para a confiabilidade dos extintores.

10. Serviço de Recarga de Extintor:

criciuma.sc.gov.br



- Motivo: A recarga de extintores é essencial para manter esses dispositivos prontos para o combate a incêndios. Garantir a carga adequada contribui diretamente para a eficácia na extinção de pequenos focos de incêndio.

11. Serviço de Manutenção em Equipamentos Elétricos e a Bateria: equipamentos essenciais para as atividades de busca, resgate e salvamento.

12. Serviço de Manutenção em Esguichos, Capacetes e Equipamentos de Resgate: importante para assegurar a segurança, confiabilidade e eficiência desses equipamentos.

A realização desses serviços de manutenção e testes contribuirá significativamente para a segurança, eficiência e prontidão operacional do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, garantindo que a corporação esteja preparada para enfrentar desafios emergenciais de maneira eficaz e segura.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, menor preço por item.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Via contrato.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

A identificação das necessidades relacionadas à contratação de serviços de manutenção de equipamentos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma surge como um processo estratégico e essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança dos bombeiros e a prontidão dos recursos utilizados pela corporação. Esse procedimento minucioso envolve a análise criteriosa dos equipamentos existentes, considerando fatores como desgaste, conformidade normativa, e o impacto direto na capacidade de resposta a emergências.

A primeira etapa desse processo é a avaliação dos equipamentos em utilização, identificando aqueles que são críticos para as operações cotidianas e de emergência. Isso abrange desde os equipamentos de proteção individual, como os de proteção respiratória, até os instrumentos de resgate, como desencarceradores, e os dispositivos operacionais, como compressores, bombas e motomecanizados a combustão.

Posteriormente, é realizada uma análise de desempenho, considerando o histórico de utilização, manutenções anteriores e eventuais problemas relatados pelos bombeiros. Essa avaliação objetiva identificar padrões de desgaste, possíveis falhas recorrentes e a necessidade de intervenções corretivas ou preventivas.

A conformidade com normas e regulamentações específicas também é uma preocupação central nesse processo de identificação de necessidades. A verificação se os equipamentos atendem aos requisitos legais e padrões de segurança é crucial para garantir a segurança dos bombeiros e a conformidade com as exigências das autoridades competentes.

As necessidades específicas de manutenção também são identificadas com base nas características técnicas de cada equipamento. Por exemplo, equipamentos de proteção respiratória podem demandar testes hidrostáticos em cilindros, enquanto compressores e bombas requerem ajustes e verificações periódicas para garantir seu pleno funcionamento.

A identificação dessas necessidades é, portanto, um processo multidisciplinar que envolve não apenas a análise técnica dos equipamentos, mas também considera as demandas operacionais da corporação, a segurança dos profissionais e a eficácia nas respostas a incidentes.

Em resumo, a identificação das necessidades relacionadas à contratação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um passo crucial para assegurar a prontidão operacional da corporação, preservar a segurança dos bombeiros e otimizar o uso eficiente dos recursos disponíveis. Esse processo, quando conduzido de forma abrangente e criteriosa, contribui significativamente para a eficácia das operações de salvamento e proteção da comunidade.

Cada área demanda atenção especializada, conforme detalhado a seguir:

1. Manutenção em Cascata de Ar Comprimido:

- Necessidade Identificada: Verificação periódica da integridade do sistema de cascata de ar comprimido, assegurando que esteja em conformidade com normas de segurança e pronto para fornecer ar respirável durante operações em ambientes adversos.

2. Manutenção em Equipamento de Proteção Respiratória (EPR):

- Necessidade Identificada: Inspeção e manutenção regular de equipamentos como máscaras, reguladores e válvulas, garantindo a funcionalidade e confiabilidade dos EPRs durante as operações de resgate e combate a incêndios.

3. Teste Hidrostático em Cilindro de EPR ou Cilindro de Equipamento de Mergulho Autônomo:

- Necessidade Identificada: Realização periódica de testes hidrostáticos nos cilindros, garantindo a integridade estrutural e a segurança dos equipamentos de proteção respiratória e de mergulho autônomo.

4. Manutenção em Desencarcerador:

- Necessidade Identificada: Manutenção preventiva e corretiva do desencarcerador, incluindo a verificação de lâminas, motores e sistemas hidráulicos, assegurando sua prontidão e eficácia nas operações de resgate veicular.

5. Manutenção em Motomecanizados a Combustão:

- Necessidade Identificada: Revisões periódicas dos motomecanizados, abrangendo motores, sistemas de transmissão e freios, visando garantir a operacionalidade e mobilidade eficiente dos veículos durante as intervenções.

6. Manutenção em Compressores e Bombas:

- Necessidade Identificada: Manutenção regular dos compressores e bombas utilizados em operações de combate a incêndios, assegurando a pressurização adequada e a eficiência na distribuição de água.

7. Manutenção em Eletrodomésticos:

- Necessidade Identificada: Revisão periódica de eletrodomésticos utilizados na base do batalhão, como geladeiras e fogões, garantindo seu funcionamento contínuo e contribuindo para a qualidade de vida dos bombeiros no ambiente de trabalho.

8. Serviço de Manutenção em Mangueiras de Incêndio:



- Necessidade Identificada: Inspeção e manutenção regular das mangueiras de incêndio para assegurar sua funcionalidade, resistência e pronto uso em situações de combate a incêndios.

9. Serviço de Teste Hidrostático em Extintor:

- Necessidade Identificada: Realização periódica de testes hidrostáticos nos extintores para garantir sua integridade estrutural e eficácia no combate a incêndios.

10. Serviço de Recarga de Extintor:

- Necessidade Identificada: Recarga regular dos extintores para manter sua capacidade operacional, assegurando sua prontidão para uso imediato em casos de emergência.

11. Serviço de Manutenção em Equipamentos Elétricos e a Bateria:

Necessidade Identificada: Verificação e manutenção periódica em equipamentos elétricos, garantindo seu funcionamento adequado e confiabilidade.

12. Serviço de Manutenção em Esguichos, Capacetes e Equipamentos de Resgate:

Necessidade Identificada: Inspeção e manutenção regular em esguichos, capacetes e demais equipamentos de resgate, assegurando sua funcionalidade, integridade e conformidade com os padrões de segurança, contribuindo para a eficácia nas operações de combate a incêndios e resgate.

A identificação dessas necessidades específicas de manutenção é essencial para direcionar os esforços de contratação de serviços especializados, garantindo que cada componente crítico seja abordado de maneira adequada. Essa abordagem focada proporciona uma gestão eficiente dos recursos e uma resposta operacional mais robusta, refletindo no compromisso contínuo do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma com a segurança da comunidade e o bem-estar de seus profissionais.

Identificação das necessidades tecnológicas

A identificação das necessidades tecnológicas relacionadas à contratação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma envolve a consideração de ferramentas e tecnologias que possam aprimorar a eficiência, segurança e gestão dos equipamentos. Abaixo estão algumas das necessidades tecnológicas identificadas:

1. Sistema de Gestão de Manutenção (CMMS):

- Necessidade Identificada: Implementação de um Sistema de Gerenciamento de Manutenção Assistida por Computador (CMMS) para monitorar proativamente o status dos equipamentos, planejar manutenções preventivas e corretivas, rastrear históricos de manutenção e gerar relatórios analíticos.

2. Sensores de Monitoramento Remoto:

- Necessidade Identificada: Utilização de sensores inteligentes para monitorar em tempo real o desempenho de equipamentos críticos, possibilitando a detecção precoce de falhas, otimizando os intervalos de manutenção e reduzindo o tempo de inatividade.

3. Tecnologia de Diagnóstico por Imagem:

- Necessidade Identificada: Integração de tecnologias de diagnóstico por imagem, como câmeras térmicas e câmeras de inspeção, para avaliação não invasiva da condição interna de equipamentos como motores, compressores e cilindros.



4. Soluções de Realidade Aumentada (RA) para Treinamento:

- Necessidade Identificada: Adoção de soluções de Realidade Aumentada para treinamento de manutenção, permitindo que os técnicos visualizem procedimentos de manutenção passo a passo, mesmo em ambientes virtuais, melhorando a eficiência e a qualidade das intervenções.

5. Ferramentas de Monitoramento de Conformidade Normativa:

- Necessidade Identificada: Utilização de ferramentas digitais para monitorar e garantir a conformidade contínua com normas e regulamentações específicas relacionadas à manutenção de equipamentos de bombeiros.

6. Sistemas Integrados de Telemetria para Veículos:

- Necessidade Identificada: Implementação de sistemas de telemetria em veículos, como motomecanizados, para monitorar o desempenho do motor, condições de operação e consumo de combustível, otimizando a gestão da frota.

7. Plataformas de Comunicação e Colaboração:

- Necessidade Identificada: Utilização de plataformas digitais de comunicação e colaboração para facilitar a comunicação entre equipes de manutenção, compartilhamento de informações e gestão de projetos.

8. Sistemas de Identificação por RFID ou Códigos de Barras:

- Necessidade Identificada: Implementação de sistemas de identificação por RFID ou códigos de barras para rastrear individualmente cada equipamento, facilitando a gestão de ativos e programação de manutenções específicas.

9. Soluções de Análise de Dados e Inteligência Artificial:

- Necessidade Identificada: Adoção de soluções de análise de dados e inteligência artificial para análise preditiva, identificando padrões de desempenho e antecipando necessidades de manutenção com base em dados históricos e em tempo real.

A implementação dessas soluções tecnológicas contribuirá significativamente para otimizar os processos de manutenção, melhorar a eficiência operacional e garantir que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma esteja alinhado com as práticas mais avançadas de gestão e manutenção de equipamentos.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Além das necessidades tecnológicas previamente identificadas, diversos outros requisitos são cruciais para a escolha da solução de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Esses requisitos, quando atendidos de maneira eficaz, garantem não apenas a funcionalidade técnica, mas também a integração harmoniosa da solução no contexto operacional da corporação. Dentre esses requisitos adicionais, destacam-se:

1. Customização e Adaptabilidade:

- Requisito: A solução deve permitir customizações para atender às necessidades específicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, considerando particularidades operacionais e características únicas dos equipamentos.

2. Facilidade de Integração com Sistemas Existentes:

- Requisito: A capacidade de integração eficiente com os sistemas já utilizados pelo batalhão, como sistemas de gestão administrativa e de frota, é fundamental para garantir a consistência e a interoperabilidade dos dados.

3. Usabilidade e Interface Intuitiva:

- Requisito: A solução deve apresentar uma interface de usuário intuitiva e de fácil aprendizado, permitindo que os técnicos de manutenção utilizem a plataforma sem demandar treinamentos extensivos.

4. Suporte Técnico e Atualizações:

- Requisito: A disponibilidade de suporte técnico eficaz, juntamente com atualizações regulares do software, é vital para garantir a estabilidade da solução ao longo do tempo e resolver eventuais problemas técnicos de forma rápida.

5. Segurança da Informação:

- Requisito: A solução deve atender a rigorosos padrões de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados sensíveis relacionados aos equipamentos, às operações e aos colaboradores do batalhão.

6. Conformidade com Normas e Regulamentações:

- Requisito: A solução deve estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de bombeiros militares, assegurando que as práticas de manutenção atendam a padrões exigidos.

7. Custo-Benefício:

- Requisito: O custo da solução deve ser proporcional aos benefícios proporcionados, garantindo que a corporação obtenha um retorno efetivo sobre o investimento, considerando as restrições orçamentárias.

8. Treinamento e Capacitação:

- Requisito: A solução deve oferecer programas de treinamento e capacitação para os usuários finais, garantindo que a equipe de manutenção esteja adequadamente preparada para utilizar todas as funcionalidades disponíveis.

9. Escalabilidade:

- Requisito: A solução deve ser escalável para acompanhar o crescimento e a evolução das necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar ao longo do tempo, sem comprometer a eficiência operacional.

10. Registro e Rastreabilidade:

- Requisito: A solução deve oferecer funcionalidades robustas de registro e rastreabilidade, permitindo a criação de históricos detalhados de manutenção para cada equipamento, essenciais para análises e auditorias.

Ao considerar esses requisitos, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará em posição de selecionar uma solução de manutenção que atenda não apenas às necessidades técnicas, mas também aos requisitos práticos, operacionais e estratégicos da corporação. Essa abordagem abrangente contribuirá para o sucesso da implementação e para a otimização dos processos de manutenção ao longo do tempo.



4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda relacionada à contratação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um exercício crítico para dimensionar a escala operacional necessária e garantir que a solução escolhida possa atender efetivamente às exigências da corporação. Essa estimativa leva em consideração vários fatores, incluindo a quantidade de equipamentos, a frequência de uso, a complexidade das operações e o histórico de manutenção. Aqui estão alguns aspectos chave para considerar:

1. Quantidade e Diversidade de Equipamentos:

- A estimativa deve levar em conta o número total de equipamentos que necessitam de manutenção, incluindo desencarceradores, motomecanizados, compressores, bombas, eletrodomésticos, entre outros. A diversidade dos equipamentos influencia diretamente a complexidade das operações de manutenção.

2. Ciclos de Manutenção:

- Analisar os ciclos de manutenção previstos para cada tipo de equipamento, considerando a necessidade de manutenções preventivas e corretivas. Equipamentos críticos podem demandar ciclos mais frequentes para assegurar prontidão operacional.

3. Histórico de Manutenção Anterior:

- Examinar o histórico de manutenção anterior para identificar padrões de problemas recorrentes, custos associados e eficácia das intervenções realizadas. Esse histórico fornece insights valiosos para a estimativa da demanda futura.

4. Taxa de Ocorrência de Incidentes:

- Considerar a taxa histórica de ocorrência de incidentes que exigem o uso intensivo dos equipamentos. Incidentes mais frequentes podem impactar a demanda por serviços de manutenção, exigindo uma resposta rápida e eficiente.

5. Disponibilidade e Prontidão Operacional:

- Avaliar a necessidade de manutenção emergencial para garantir a disponibilidade e prontidão operacional dos equipamentos críticos. A estimativa deve levar em conta a urgência dessas intervenções.

6. Capacidade da Equipe Interna:

- Avaliar a capacidade da equipe interna de manutenção para determinar se será necessária uma demanda adicional de serviços terceirizados. A sobrecarga da equipe interna pode indicar a necessidade de recursos externos.

7. Flutuações Temporais:

- Antecipar flutuações temporais na demanda, considerando períodos de maior atividade operacional, como estações climáticas específicas ou eventos comunitários que possam aumentar a demanda por serviços de manutenção.

8. Tendências Futuras:

- Considerar as tendências futuras, como a introdução de novos equipamentos ou mudanças nas operações, que podem impactar a demanda por serviços de manutenção ao longo do tempo.



A estimativa da demanda deve ser um processo dinâmico e adaptável, sujeito a revisões periódicas com base nos dados operacionais reais e em mudanças nas condições e requisitos da corporação. Ao considerar esses fatores, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode realizar uma estimativa mais precisa, garantindo que a contratação de serviços de manutenção esteja alinhada com as necessidades operacionais da corporação.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Abaixo serão analisadas possíveis soluções para a necessidade em questão.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa(as) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção de equipamentos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.
2	Ausência do serviço.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma oferece uma série de vantagens significativas, destacando-se como uma opção estratégica para assegurar a operacionalidade eficiente e a longevidade dos ativos da corporação. Abaixo estão alguns benefícios cruciais que respaldam a escolha de contratar uma empresa especializada:

1. Expertise Técnica Especializada:

- Benefício: Empresas especializadas contam com profissionais altamente treinados e especializados em uma variedade de equipamentos. Essa expertise técnica abrange desde sistemas complexos de compressores até equipamentos de proteção individual, garantindo uma abordagem profunda e abrangente para a manutenção.

2. Eficiência Operacional:

- Benefício: A contratação de uma empresa especializada resulta em intervenções de manutenção mais eficientes e rápidas. Essas empresas têm protocolos estabelecidos, procedimentos padronizados e acesso a ferramentas específicas que aceleram o processo de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.

3. Foco Integral em Manutenção:

- Benefício: Ao ter uma empresa especializada dedicada à manutenção, a equipe interna do batalhão pode concentrar-se integralmente em suas atividades principais, como operações de emergência, resgates e treinamentos. Isso otimiza o tempo e os recursos da corporação.

4. Redução de Custos Operacionais e Ocultos:

- Benefício: Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos, ela pode resultar em economias significativas a longo prazo. Evita custos ocultos associados à contratação e treinamento de pessoal interno, bem como investimentos em ferramentas especializadas e equipamentos de diagnóstico.



5. Atualização Contínua e Conformidade Normativa:

- Benefício: Empresas especializadas mantêm-se atualizadas com as últimas tecnologias e regulamentações do setor. Isso garante que as práticas de manutenção estejam sempre em conformidade com as normas mais recentes, reduzindo riscos e garantindo a segurança operacional.

6. Gestão Proativa de Manutenção:

- Benefício: Empresas especializadas muitas vezes adotam uma abordagem proativa à manutenção, implementando práticas de manutenção preventiva. Isso ajuda a identificar potenciais problemas antes que se tornem críticos, prolongando a vida útil dos equipamentos.

7. Acesso a Tecnologias Avançadas:

- Benefício: Ao contratar uma empresa especializada, o batalhão tem acesso a tecnologias avançadas de diagnóstico, monitoramento remoto e análise de dados. Isso permite uma gestão mais inteligente dos ativos, melhorando a eficiência das operações.

8. Flexibilidade e Escalabilidade:

- Benefício: Empresas especializadas podem oferecer serviços flexíveis e escaláveis, adaptando-se às necessidades específicas do batalhão. Isso é especialmente importante em situações de aumento temporário de demanda ou introdução de novos equipamentos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é vantajosa, proporcionando uma abordagem profissional, eficiente e focada na garantia da prontidão operacional, segurança dos equipamentos e otimização de recursos.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações do CBMSC?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do CBMSC?	Solução 1	X		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O registro de soluções consideradas inviáveis desempenha um papel crucial no processo de tomada de decisões para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos pelo 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Cada alternativa analisada, embora descartada, fornece insights valiosos e contribui para a transparência e fundamentação das escolhas realizadas. Abaixo estão algumas soluções consideradas inviáveis, juntamente com as razões que levaram à sua exclusão:

1. Manutenção Interna Sem Recursos Adequados:

- Razão da Inviabilidade: A realização de manutenção interna sem recursos técnicos e especializados adequados foi considerada inviável devido à complexidade e diversidade dos equipamentos de bombeiros. A falta de expertise técnica poderia comprometer a eficácia das intervenções de manutenção.

2. Treinamento Exclusivo da Equipe Interna:

- Razão da Inviabilidade: Investir exclusivamente em treinamento para a equipe interna, sem a contratação de especialistas externos, foi descartado devido ao tempo e custo associados. Além disso, o treinamento por si só não garantiria a mesma expertise técnica oferecida por profissionais especializados.

3. Contratação de Serviços Ad Hoc:

- Razão da Inviabilidade: Optar por contratar serviços de manutenção ad hoc, sem uma parceria contínua com uma empresa especializada, foi considerado inviável devido à falta de compromisso de longo prazo, resultando em inconsistências na qualidade e na confiabilidade dos serviços.

4. Dependência Exclusiva da Manutenção Preventiva:

- Razão da Inviabilidade: Reter apenas a manutenção preventiva interna, sem acesso a intervenções corretivas especializadas, foi descartado devido à imprevisibilidade de falhas e emergências que poderiam comprometer a prontidão operacional.

5. Utilização Exclusiva de Recursos Internos:

- Razão da Inviabilidade: Contar exclusivamente com recursos internos para a gestão de manutenção foi considerado inviável devido à sobrecarga potencial da equipe e à dificuldade em manter a expertise em todas as áreas de manutenção especializada.

6. Não Investir em Tecnologias de Apoio:

- Razão da Inviabilidade: A decisão de não investir em tecnologias de apoio, como sistemas de gestão de manutenção e monitoramento remoto, foi descartada devido à necessidade de eficiência, rastreabilidade e conformidade normativa que essas tecnologias proporcionam.

7. Manutenção Exclusivamente Corretiva:

- Razão da Inviabilidade: Adotar uma abordagem exclusivamente corretiva para a manutenção, sem um planejamento preventivo, foi considerado inviável devido ao risco de aumentar significativamente o tempo de inatividade dos equipamentos em caso de falhas.

8. Não Buscar Consultoria Externa:

- Razão da Inviabilidade: Não buscar consultoria externa para avaliação de necessidades e melhores práticas de manutenção foi descartado devido à importância de insights especializados na tomada de decisões estratégicas e na otimização de processos.

O registro detalhado dessas soluções consideradas inviáveis fornece uma base sólida para a escolha da abordagem mais adequada para a contratação de serviços de manutenção. Isso permite que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma tome decisões informadas, promovendo a eficácia operacional e a segurança contínua dos seus equipamentos.



7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A análise comparativa de custos desempenha um papel essencial na determinação da estratégia de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Ao considerar a contratação de serviços especializados versus manutenção interna, é crucial avaliar os custos associados a ambas as abordagens. Vamos explorar os principais elementos dessa análise:

Contratação de Serviços Especializados:

1. Custo Direto de Contratação:

- Prós: Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos diretos, esses são geralmente previsíveis e incluídos em contratos. Isso oferece transparência e uma base sólida para o orçamento.
- Contras: Os honorários da empresa especializada podem ser mais elevados, especialmente se houver uma gama diversificada de equipamentos a serem mantidos.

2. Custos Ocultos Reduzidos:

- Prós: Evita custos ocultos associados à contratação e treinamento de pessoal interno, aquisição de ferramentas especializadas e gestão de atividades de manutenção.
- Contras: Pode haver custos adicionais por serviços fora do escopo contratual, tornando essencial uma análise detalhada do contrato.

3. Eficiência Operacional:

- Prós: Empresas especializadas podem realizar intervenções mais eficientes, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a prontidão operacional.
- Contras: Dependendo do contrato, pode haver taxas adicionais para intervenções rápidas ou fora do horário comercial.

Manutenção Interna:

1. Custo de Treinamento e Desenvolvimento:

- Prós: Investir em treinamento para a equipe interna pode ser inicialmente mais econômico do que contratar serviços externos.
- Contras: O custo de treinamento é recorrente, e a falta de experiência especializada pode levar a intervenções menos eficientes.

2. Aquisição de Equipamentos e Ferramentas:

- Prós: Manter a manutenção interna pode evitar custos associados à aquisição de equipamentos e ferramentas especializadas.
- Contras: A falta de ferramentas específicas pode limitar a eficácia das intervenções e prolongar o tempo de manutenção.

criciuma.sc.gov.br



3. Possíveis Custos Ocultos:

- Prós: Pode haver uma percepção inicial de menor custo, pois não há taxas contratuais explícitas.
- Contras: Custos ocultos podem surgir, como tempo de inatividade prolongado, substituição frequente de peças devido à falta de manutenção preventiva, e potenciais impactos na prontidão operacional.

Considerações Gerais:

1. Eficiência versus Controle:

- A contratação de serviços especializados muitas vezes é mais eficiente, enquanto manter a manutenção interna proporciona maior controle sobre as operações. A decisão dependerá da prioridade atribuída a esses elementos.

2. Investimento a Longo Prazo:

- Embora a contratação inicial de serviços especializados possa ser mais custosa, a eficiência e a especialização podem resultar em economias a longo prazo. A manutenção interna pode exigir investimentos contínuos em treinamento e ferramentas.

3. Flexibilidade Financeira:

- Contratos de manutenção especializada podem oferecer flexibilidade financeira com orçamentos previsíveis. A manutenção interna pode ser mais difícil de controlar em termos de custos devido a variabilidades imprevistas.

Em última análise, a análise comparativa de custos deve ser feita considerando os objetivos estratégicos, a complexidade dos equipamentos e as capacidades da equipe interna. O equilíbrio entre eficiência operacional, controle e custos será determinante na escolha da abordagem mais vantajosa para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

R\$ 84.974,30 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa custos ao longo dos anos	Total
	Ano 1	
Solução Viável 1	R\$ 84.974,30	R\$ 84.974,30

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode apresentar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e gerenciados de forma responsável. Embora a contratação de serviços

criciuma.sc.gov.br

especializados ofereça inúmeras vantagens operacionais, é importante estar ciente dos possíveis efeitos no meio ambiente. Vamos explorar alguns desses impactos:

1. Descarte Adequado de Resíduos:

- Impacto: Empresas especializadas geralmente lidam com resíduos químicos e materiais de maneira adequada, seguindo regulamentações ambientais. O descarte responsável é crucial para evitar impactos adversos no meio ambiente.

2. Gestão Eficiente de Produtos Químicos:

- Impacto: Empresas especializadas adotam práticas rigorosas na gestão de produtos químicos utilizados na manutenção. A correta manipulação, armazenamento e descarte desses produtos contribuem para a redução de riscos de contaminação ambiental.

3. Eficiência no Uso de Recursos:

- Impacto: A eficiência operacional das empresas especializadas pode se traduzir em um uso mais eficiente de recursos naturais, como energia e água, durante as operações de manutenção.

4. Emissões e Poluição Controladas:

- Impacto: Empresas especializadas frequentemente adotam tecnologias mais limpas e eficientes, o que pode resultar em emissões reduzidas e menor poluição atmosférica durante as atividades de manutenção.

5. Minimização de Impactos Corretivos Urgentes:

- Impacto: A implementação de manutenção preventiva por empresas especializadas pode reduzir a necessidade de intervenções corretivas urgentes. Isso minimiza a possibilidade de impactos ambientais significativos decorrentes de falhas não planejadas.

6. Treinamento Especializado em Práticas Sustentáveis:

- Impacto: Empresas especializadas frequentemente investem em treinamento especializado para suas equipes, incluindo práticas sustentáveis. Isso pode resultar em uma abordagem mais consciente em relação ao meio ambiente durante as operações.

7. Adoção de Tecnologias Sustentáveis:

- Impacto: Empresas especializadas têm mais probabilidade de adotar tecnologias sustentáveis em suas operações, contribuindo para uma gestão mais responsável dos impactos ambientais.

8. Conformidade com Regulamentações Ambientais:

- Impacto: Empresas especializadas são geralmente mais familiarizadas e comprometidas com as regulamentações ambientais vigentes. Isso as coloca em uma posição melhor para garantir conformidade e reduzir a probabilidade de infrações ambientais.

9. Monitoramento e Relatórios Ambientais:

- Impacto: Empresas especializadas podem implementar sistemas de monitoramento ambiental e relatórios, oferecendo uma visão transparente dos impactos ambientais associados às operações de manutenção.

É fundamental que a contratação da empresa especializada seja acompanhada de uma clara ênfase na implementação de práticas sustentáveis, garantindo que os benefícios operacionais não sejam



alcançados às custas do meio ambiente. O 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma deve estabelecer diretrizes claras e exigir o cumprimento de padrões ambientais rigorosos para garantir que a manutenção de seus equipamentos seja realizada de maneira ecologicamente responsável.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma requer a adoção de providências específicas para assegurar uma parceria eficaz e alinhada aos objetivos da corporação. Abaixo estão algumas providências importantes a serem consideradas durante esse processo:

1. Elaboração de Especificações Técnicas Claras:

- Antes de iniciar o processo de contratação, é essencial elaborar especificações técnicas claras e detalhadas dos serviços de manutenção necessários. Isso inclui a identificação precisa dos equipamentos a serem mantidos, o escopo dos serviços requeridos e as normas técnicas a serem seguidas.

2. Pesquisa e Seleção Criteriosa de Empresas:

- Conduzir uma pesquisa de mercado e uma seleção criteriosa de empresas especializadas em manutenção de equipamentos. Avaliar a reputação, a experiência, as certificações e a capacidade técnica de cada empresa candidata.

3. Análise de Histórico de Desempenho:

- Analisar o histórico de desempenho de empresas candidatas, incluindo experiências anteriores em contratos similares e referências de clientes. Essa análise contribui para avaliar a confiabilidade e a qualidade do serviço prestado.

4. Estabelecimento de Critérios Ambientais e Sustentáveis:

- Incluir critérios ambientais e sustentáveis como parte integrante do processo de seleção. Certificar-se de que a empresa contratada adote práticas responsáveis em relação ao meio ambiente, cumprindo regulamentações e normas ambientais.

5. Definição de Indicadores de Desempenho:

- Estabelecer indicadores de desempenho claros e mensuráveis, que permitam avaliar continuamente a eficácia dos serviços prestados. Esses indicadores podem incluir tempo de resposta, qualidade das intervenções, taxa de resolução de problemas, entre outros.

6. Elaboração de Contrato Detalhado:

- Desenvolver um contrato detalhado, incluindo todos os aspectos acordados, como escopo dos serviços, prazos, custos, responsabilidades, garantias, penalidades e cláusulas ambientais. Um contrato bem elaborado é fundamental para evitar mal-entendidos e garantir transparência.

7. Verificação de Conformidade Legal e Documental:

- Certificar-se de que a empresa candidata está em conformidade com todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas. Exigir documentos como certificados, alvarás e comprovação de regularidade fiscal.

8. Implementação de Canais de Comunicação Eficientes:

- Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a corporação e a empresa contratada. Isso

criciuma.sc.gov.br



inclui a designação de responsáveis de ambas as partes, reuniões regulares de acompanhamento e relatórios de progresso.

9. Treinamento e Integração com Equipe Interna:

- Garantir que a empresa contratada forneça treinamento adequado à equipe interna, promovendo uma integração eficaz. Isso é crucial para assegurar uma colaboração harmoniosa entre a empresa especializada e os membros da corporação.

10. Monitoramento Contínuo e Avaliação de Desempenho:

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho da empresa contratada. Realizar avaliações periódicas para garantir a conformidade com os termos contratuais, a satisfação da corporação e a adequação aos padrões estabelecidos.

Adotar essas providências contribuirá para uma contratação eficiente e sustentável, garantindo que a empresa especializada atenda plenamente às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, enquanto mantém padrões elevados de qualidade e responsabilidade ambiental.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução a ser contratada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos pelo 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um passo crucial no processo de tomada de decisão. Essa descrição deve ser detalhada e abrangente, contemplando as necessidades específicas da corporação e garantindo que a empresa contratada esteja plenamente alinhada com os objetivos operacionais e estratégicos. A seguir, apresenta-se uma descrição abrangente da solução proposta:

1. Identificação Precisa dos Equipamentos:

- A solução contratada abrangerá a manutenção de uma ampla gama de equipamentos essenciais para as operações do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Isso inclui, mas não se limita a, cascata de ar comprimido, equipamentos de proteção respiratória, cilindros de equipamentos de proteção respiratória ou de mergulho autônomo, desencarcerador, motomecanizados a combustão, compressores, bombas e eletrodomésticos presentes nas instalações.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A solução contratada abrangerá tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva dos equipamentos. A manutenção preventiva será implementada para reduzir o risco de falhas inesperadas, aumentando a confiabilidade e prolongando a vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada de maneira ágil e eficaz em casos de falhas imprevistas.

3. Tecnologia Avançada e Métodos Atualizados:

- A empresa contratada utilizará tecnologias avançadas e métodos atualizados para a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui o emprego de ferramentas de diagnóstico modernas, monitoramento remoto, e práticas de manutenção baseadas em melhores padrões da indústria.

4. Equipe Técnica Especializada:

- A solução envolverá uma equipe técnica altamente qualificada e especializada em cada categoria de equipamento. Os profissionais possuirão certificações relevantes, treinamento contínuo e experiência comprovada na manutenção dos equipamentos específicos utilizados pela corporação.

5. Gestão Ambientalmente Responsável:

- A empresa contratada adotará práticas ambientalmente responsáveis em todas as fases da manutenção. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, o uso sustentável de recursos e a conformidade rigorosa com regulamentações ambientais locais e nacionais.

criciuma.sc.gov.br



6. Planos de Contingência e Resposta Rápida:

- A solução incluirá a elaboração de planos de contingência para situações de emergência, assegurando uma resposta rápida e eficaz em casos de falhas críticas nos equipamentos. Esses planos serão desenvolvidos em estreita colaboração com a corporação para garantir a máxima eficiência.

7. Relatórios Transparentes e Acompanhamento Contínuo:

- Serão fornecidos relatórios detalhados sobre cada intervenção de manutenção, incluindo informações sobre peças substituídas, ajustes realizados e recomendações para otimização do desempenho. O acompanhamento contínuo garantirá uma parceria transparente e baseada em resultados mensuráveis.

8. Treinamento e Capacitação da Equipe Interna:

- A empresa contratada oferecerá treinamento e capacitação constante à equipe interna do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Isso visa promover a integração eficaz entre a equipe interna e os especialistas externos, garantindo uma colaboração sinérgica.

9. Cumprimento de Prazos e Acordos Contratuais:

- A solução assegurará o cumprimento rigoroso de prazos estabelecidos e acordos contratuais. A pontualidade na entrega dos serviços é essencial para manter a prontidão operacional da corporação.

10. Atendimento Customizado:

- A empresa contratada fornecerá um atendimento customizado, adaptando-se às necessidades específicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. A comunicação será eficaz, e ajustes serão realizados conforme as demandas operacionais evoluem.

Ao adotar essa abordagem abrangente na descrição da solução a ser contratada, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma busca garantir a eficiência, confiabilidade e sustentabilidade contínua de seus equipamentos, fortalecendo assim sua capacidade de resposta a situações de emergência.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O julgamento das propostas se dará através do menor preço por item, visando a maior concorrência possível.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 84.974,30 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um processo estratégico crucial para assegurar a eficácia operacional, a segurança e a otimização de recursos. Diversos aspectos devem ser considerados para avaliar a viabilidade dessa decisão:

1. Eficiência Operacional:

- A contratação de uma empresa especializada tende a resultar em maior eficiência operacional

criciuma.sc.gov.br



devido à expertise técnica e ao uso de tecnologias avançadas. Isso contribui para a manutenção preventiva e corretiva mais eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

2. Redução de Custos Ocultos:

- A expertise da empresa contratada reduz a probabilidade de custos ocultos associados à manutenção interna, como aquisição de ferramentas especializadas, treinamento constante e possíveis erros durante intervenções. A contratação permite uma previsibilidade financeira mais precisa.

3. Melhoria na Conformidade Normativa:

- Empresas especializadas geralmente estão atualizadas com as regulamentações e normativas específicas do setor. Isso garante que a manutenção seja realizada em conformidade com padrões legais e de segurança, evitando penalidades e assegurando a segurança operacional.

4. Otimização de Recursos Internos:

- A contratação de serviços especializados permite a otimização de recursos internos da corporação, direcionando o foco da equipe para atividades operacionais essenciais. Isso resulta em uma alocação mais eficiente de recursos humanos e materiais.

5. Capacidade de Resposta Rápida:

- Empresas especializadas estão equipadas para responder rapidamente a situações de emergência e intervenções críticas. Isso contribui para a prontidão operacional, minimizando o impacto de falhas não planejadas nos equipamentos.

6. Transferência de Responsabilidade Técnica:

- Ao contratar uma empresa especializada, há uma transferência de responsabilidade técnica para profissionais qualificados. Isso reduz a carga administrativa sobre a equipe interna, permitindo que se concentrem em suas responsabilidades operacionais essenciais.

7. Adoção de Tecnologias Inovadoras:

- Empresas especializadas frequentemente incorporam tecnologias inovadoras em suas práticas de manutenção. Isso contribui para uma abordagem mais eficaz, utilizando ferramentas de diagnóstico avançadas e métodos atualizados.

8. Garantia de Qualidade:

- A contratação de uma empresa especializada geralmente inclui garantias de qualidade e responsabilidade sobre os serviços prestados. Isso proporciona maior segurança à corporação em relação à eficácia das intervenções realizadas.

9. Foco em Sustentabilidade:

- Empresas especializadas frequentemente adotam práticas sustentáveis em suas operações, contribuindo para a responsabilidade ambiental. Isso alinha a corporação a padrões de sustentabilidade, fortalecendo sua imagem institucional.

10. Avaliação Contínua do Desempenho:

- A viabilidade da contratação é potencializada pela implementação de um sistema de avaliação contínua do desempenho da empresa contratada. Isso permite ajustes, se necessário, para otimizar ainda mais a parceria ao longo do tempo.



Ao considerar esses fatores, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma demonstra ser viável, proporcionando uma abordagem profissional, eficiente e sustentável para a gestão contínua dos equipamentos essenciais da corporação.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

O alinhamento entre o planejamento estratégico e o processo de contratação de serviços de manutenção de equipamentos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um elemento vital para assegurar que as decisões estejam em consonância com os objetivos institucionais e operacionais. Esse alinhamento estratégico contribui para uma gestão eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e otimizando o desempenho operacional. A seguir, abordam-se os principais aspectos desse alinhamento:

1. Identificação de Necessidades Específicas:

- O alinhamento inicia-se com a identificação precisa das necessidades específicas de manutenção dos equipamentos utilizados pelo 4º Batalhão de Bombeiros Militar. Isso inclui a avaliação detalhada do estado atual dos equipamentos, a determinação das intervenções necessárias e a definição de metas de desempenho.

2. Integração com Objetivos Estratégicos:

- O planejamento estratégico da corporação estabelece os objetivos de longo prazo, missões e diretrizes fundamentais. O processo de contratação deve integrar-se harmoniosamente a esses objetivos, contribuindo para a consecução da missão e alavancando a capacidade operacional.

3. Elaboração de Critérios de Seleção Claros:

- O planejamento e a contratação devem estabelecer critérios de seleção claros e alinhados aos requisitos estratégicos da corporação. Isso inclui considerações técnicas, experiência da empresa contratada, conformidade com normas e regulamentações, além de práticas ambientalmente responsáveis.

4. Definição de Indicadores de Desempenho:

- A definição de indicadores de desempenho alinhados aos objetivos estratégicos permite a mensuração eficaz dos resultados obtidos pela empresa contratada. Esses indicadores podem incluir a eficiência da manutenção, o tempo de resposta a emergências e a disponibilidade operacional dos equipamentos.

5. Consideração de Fatores Ambientais e Sustentáveis:

- O planejamento deve incorporar considerações ambientais e sustentáveis, estabelecendo padrões que a empresa contratada deverá seguir. Isso assegura que a contratação esteja em conformidade com os princípios de responsabilidade ambiental da corporação.

6. Avaliação de Riscos e Contingências:

- A identificação e avaliação de riscos, tanto no planejamento quanto na contratação, são cruciais para antecipar possíveis desafios. Planos de contingência devem ser elaborados em conjunto, garantindo que a empresa contratada esteja preparada para responder a situações adversas de maneira eficaz.



7. Alinhamento com Orçamento e Recursos Disponíveis:

- O planejamento financeiro deve ser alinhado à contratação, garantindo que o investimento na manutenção dos equipamentos esteja dentro das possibilidades orçamentárias da corporação. Isso assegura uma gestão financeira equilibrada e sustentável.

8. Estabelecimento de Parcerias de Longo Prazo:

- O alinhamento entre o planejamento e a contratação visa estabelecer parcerias de longo prazo. Isso promove uma colaboração contínua, permitindo ajustes conforme as necessidades evoluem e garantindo a consistência na qualidade dos serviços ao longo do tempo.

9. Transparência e Comunicação Eficiente:

- A transparência nas etapas de planejamento e contratação é essencial para um alinhamento eficaz. Uma comunicação aberta e eficiente entre as partes envolvidas garante que todas as informações relevantes sejam compartilhadas, evitando mal-entendidos e fortalecendo a parceria.

10. Monitoramento Contínuo do Alinhamento:

- O processo de contratação deve incluir mecanismos de monitoramento contínuo para garantir que a execução dos serviços permaneça alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos. A revisão periódica permite ajustes quando necessário e assegura a manutenção do alinhamento ao longo do contrato.

Ao assegurar o alinhamento entre o planejamento e a contratação de serviços de manutenção, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma cria uma base sólida para alcançar seus objetivos estratégicos, garantindo a operacionalidade eficaz de seus equipamentos de maneira consistente e sustentável.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024



ANEXO II
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/PMC/2024

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº 006/PMC/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/PMC/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,
E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM **de XX de XXXXXXXX de XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **006/PMC/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de trabalho, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.
- 6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.



6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.1.1. O mês base da proposta: *(descrever)*

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

criciuma.sc.gov.br



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

criciuma.sc.gov.br



- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.
- 10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.
- 10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/PMC/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	VALOR R\$	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CASCATA DE AR COMPRIMIDO	HORAS	90	R\$ 179,08	R\$ 16.117,20
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	HORAS	60	R\$ 155,50	R\$ 9.330,00
3	SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDRO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA OU CILINDRO DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO AUTÔNOMO	SERVIÇO POR UNIDADE	10	R\$ 219,87	R\$ 2.198,70
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DESENCARCERADOR	HORAS	70	R\$ 140,79	R\$ 9.855,30
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOMECANIZADOS A COMBUSTÃO	HORAS	100	R\$ 92,03	R\$ 9.203,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSORES E BOMBAS	HORAS	120	R\$ 109,53	R\$ 13.143,60
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS	HORAS	90	R\$ 133,75	R\$ 12.037,50
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	SERVIÇO POR UNIDADE	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
9	SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR	SERVIÇO POR UNIDADE	30	R\$ 32,44	R\$ 973,20
10	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR	SERVIÇO POR UNIDADE	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A BATERIA	HORAS	60	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESGUICHOS, CAPACETES E EQUIPAMENTOS DE RESGATE	HORAS	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 84.974,30

Obs: os valores foram obtidos no site bancodeprecos.com.br, conforme relatório anexo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024	_____ Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
_____ Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 20 de Janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br




[/prefcriciuma](https://www.facebook.com/prefcriciuma)
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050

